



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Rescisão - SEAPE/SUAG/COORF/DIRCC

**TERMO** DE RESCISÃO AO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO** DE **SERVICO** PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE **ENERGIA** ELÉTRICA N.º 032/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE **ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** DO **DISTRITO FEDERAL**  $\mathbf{E}$ **EMPRESA NEOENERGIA** DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002.

Processo SEI/DF nº 00050-00011476/2020-41

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, representada por WENDERSON SOUZA E TELES, brasileiro, matrícula nº 17065283, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONSUMIDOR e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.219-900, e-mail: grandesclientes.bsb@neoenergia.com, Telefone, (61) 9 92620713, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 07.522.669/0001-92, doravante denominada DISTRIBUIDORA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n.º 032/2020 (39847448), constantes no Processo SEI! (00050-00011476/2020-41), em razão de interesse público, devidamente justificada pela determinação normativa, que demanda a extinção dos contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de fornecimento de energia elétrica, conforme Despacho SEAPE/SUAG/COORF (157793788) e Nota Técnica 04/2025 SEAPE/AJL (159934550), com fulcro no Art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto nº 44.613/2023.
- 2.2. O presente Termo está condicionado à formalização contratual constante no Processo SEI! (04026-00040510/2023-69), o qual tem por finalidade a transição do mesmo objeto contratual para os termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Rescisão em questão possui fundamento nos seguintes dispositivos:

#### 3.2. Art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

#### 3.2.1. Art. 5° do Decreto n° 44.613/2023:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

#### Pelo DISTRITO FEDERAL:

#### WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, **Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 10/02/2025, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 162645040 código CRC= E4BCD03F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF Telefone(s): Sítio - www.seape.df.gov.br

00050-00011476/2020-41 Doc. SEI/GDF 162645040